

PLANO DE AÇÃO ENVIADO AO MINISTÉRIO DA CULTURA

APROVADO EM 14 DE JUNHO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022

(LEI PAULO GUSTAVO)

Valor total de recursos para Penápolis: R\$ 563.620,84

Art. 6º, inciso I

Apoio a Produções Audiovisuais

R\$ 298.606,32

Para a utilização do valor total disponibilizado ao item, o Município de Penápolis realizará editais de concurso para a seleção de projeto de produção de curtas e médias metragens de ficção, documentário e/ou animação. Também selecionará, através de edital de seleção, projetos de produção de curtas e médias metragens realizados por iniciantes na área, chamado “Meu primeiro curta”. Parte dos recursos será oferecida para a realização de videocliques aos músicos que já tenham canções autorais gravadas. Outro montante será para contemplar um edital que envolva a criação de vídeos de até um minuto, com possibilidade de serem gravados e editados por celular. Como forma de incentivo, serão ofertados recursos financeiros para roteiros originais de longas, médias e curtas metragens, que ficarão disponíveis para serem produzidos pelo município, com a criação do Núcleo Municipal do Audiovisual. Uma parte do valor será destinado para a contratação de serviços de busca ativa, apoio de produção, infraestrutura, elaboração de editais, assessoria técnica/administrativa e profissionais para avaliação técnica e de mérito. Para todas as seleções serão observados os critérios de acessibilidade e ações afirmativas nas quais serão utilizados mecanismos de estímulo à participação de agentes culturais e equipes representativas desses critérios. Caso não sejam alcançados os totais de projetos selecionados em uma ou mais categorias, a Secretaria Municipal de Cultura, através do

Fundo Municipal de Cultura, se responsabiliza em remanejar os referidos valores para categorias que possuam projetos suplentes, uma vez que o objetivo é apoiar o máximo de projetos e iniciativas possíveis. Se, ainda assim, houver saldo remanescente, haverá uma redistribuição deste aos artistas contemplados.

O saldo de 5% (R\$14.930,32) deste item será utilizado para a operacionalização da Lei, conforme permitido pelo Artigo 17 do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023.

EDITAL “Produção de curtas e médias-metragens de ficção, documentário e animação”, totalizando a distribuição de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

EDITAL “Produção de videocliques de músicas autorais”, totalizando a distribuição de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

EDITAL “Produção de curtas-metragens para iniciantes e/ou entusiastas”, totalizando a distribuição de R\$48.676,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais);

EDITAL “Produção de curtas-metragens de 1 minuto produzidos à partir do celular”, totalizando a distribuição de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

EDITAL “Criação de roteiros de longas, médias e curtas-metragens totalizando a distribuição de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º, inciso II

Apoio a salas de cinema

R\$ 68.254,48

Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes”, nos termos do inciso II do artigo 6º da LC 195/2022.

Art. 6º, inciso III

Formação, qualificação e difusão

R\$ 34.268,15

Com os recursos previstos neste artigo e inciso, o Município de Penápolis realizará o 1º Festival de Cinema de Penápolis, juntamente com Mostras de cinema, contemplando a exibição de curtas, médias e longas metragens nacionais, clássicos e de produtores locais. Tanto o Festival como a Mostra trarão filmes de ficção, documentários e/ou animação. Parte do recurso será utilizado em ações formativas e de aprimoramento dos profissionais da cidade que são ligados ao segmento do audiovisual. Para este propósito, faremos pesquisa com os fazedores de cultura e artistas do audiovisual com objetivo de levantar demandas e temas a serem contratados. Para a realização de todas as ações serão observadas as questões de acessibilidade e ações afirmativas nas quais serão utilizados mecanismos de estímulo à participação de agentes culturais e equipes representativas desses critérios. Caso haja diferença nos valores indicados, o Fundo Municipal de Cultura se responsabiliza em remanejar os referidos valores para contemplar, da melhor forma, os projetos propostos.

O saldo de 5% (R\$1.713,41) deste item será utilizado para a operacionalização da Lei, conforme permitido pelo Artigo 17 do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023.

Realização do 1º Festival de Cinema de Penápolis /Mostra de Cinema Penapolense, totalizando a distribuição de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

Cursos, oficinas e/ou workshops de ações formativas e de aprimoramento voltados ao setor audiovisual, totalizando a distribuição de R\$12.554,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 8º

Demais áreas da cultura, exceto o audiovisual

R\$ 162.491,89

O Município de Penápolis utilizará os recursos previstos neste artigo com a realização de apresentações envolvendo diversos segmentos artísticos, principalmente teatro, música, artes visuais, além de linhas de incentivo/fomento voltadas aos segmentos arte urbana, arte popular, literatura e artesanato. Será realizado um programa de ações formativas visando o aprimoramento de agentes dos diversos segmentos artísticos/culturais. Será destinado parte do valor para a contratação de serviços de produção, infraestrutura e execução de apresentações. Para a realização de todas as ações, serão observadas as questões de acessibilidade e ações afirmativas nas quais serão utilizados mecanismos de estímulo à participação de agentes culturais e equipes representativas desses critérios. Caso não sejam alcançados os totais de projetos selecionados em uma ou mais categorias, o Fundo Municipal de Cultura se responsabiliza em remanejar os referidos valores para categorias que possuam projetos suplentes, uma vez que se busca apoiar o máximo de projetos e iniciativas possíveis. Se, ainda sim, houver saldo remanescente, haverá uma redistribuição do mesmo aos artistas contemplados. O saldo de 5% (R\$8.124,59) deste item será utilizado para a operacionalização da Lei, conforme permitido pelo Artigo 17 do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, podendo ser destinado para a contratação de serviços de busca ativa, apoio de produção, infraestrutura, elaboração de editais, assessoria técnica/administrativa e profissionais para avaliação técnica e de mérito. O montante a ser oferecido em editais das áreas citadas neste item é de R\$154.367,29 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).